



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Processo Administrativo nº: 60 /2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA TARCÍSIO DO ARCODEON PARA APRESENTAÇÃO NA PRAIA DO PIU, DURANTE OS EVENTOS DE VERANEIO DE 2025.

I – INTRODUÇÃO:

A Unidade de Controle Interno do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente parecer técnico referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº18/2025, que tem por objeto a contratação direta da artista **TARCÍSIO DO ARCODEON** para apresentação durante a programação oficial do Veraneio 2025, na Praia do Piu.

II – FUNDAMENTO LEGAL:

O processo está fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que exclusivamente por intermédio de empresário exclusivo.

III – ANÁLISE:

1. Justificativa:

O objeto consiste na contratação de apresentação artística da banda **TARCÍSIO DO ARCODEON**, reconhecida no cenário musical popular e com expressivo apelo junto ao público. A justificativa técnica demonstra que a apresentação contribui para atrair público, fomentar a cultura e impulsionar o turismo local, especialmente durante os eventos de veraneio de grande porte e abrangência regional.

2. Comprovação da Inexigibilidade

Foram apresentados os seguintes documentos que comprovam a inviabilidade de competição:

- Declaração do empresário exclusivo ou representante legal autorizado;
- Documentos que demonstram a exclusividade, como contrato ou instrumento equivalente;
- Material de divulgação e evidências de notoriedade da artista;
- Proposta com valores, condições de apresentação e demais cláusulas contratuais.

3. Dotação Orçamentária:

Constatou-se a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada, com empenho emitido sob o elemento de despesa, outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, compatível com a contratação pretendida.



4. Análise Técnica e Legal:

O processo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente para a hipótese de inexigibilidade de licitação. A contratação está fundamentada, com demonstração de viabilidade, pertinência temática e atendimento ao interesse público.

IV – CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE INTERNO:

Após análise, esta Unidade de Controle Interno conclui que:

- A inexigibilidade possui respaldo legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- A artista é consagrada, e a contratação ocorre por intermédio de representante exclusivo;
- Há dotação orçamentária suficiente, com justificativa técnica adequada;
- O processo encontra-se devidamente instruído, sem falhas materiais ou formais.

V – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno opina favoravelmente pela regularidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, recomendando a continuidade dos trâmites administrativos para a formalização do contrato e posterior fiscalização de sua execução.

Por fim, declara-se que as informações contidas neste parecer estão sujeitas à verificação por todos os meios legais admitidos, ressaltando-se que esta manifestação não substitui a atuação dos órgãos de controle externo ou demais instâncias competentes.

Santa Maria das Barreiras-PA, 13 de junho de 2025

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OZIAS CARDOSO DE CARVALHO
DECRETO 046/2025